ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N° 14/1997 de 07 de JULHO de 1997

Edição 776º **SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 03 de julho de 2025**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA Nº 478/2025

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2026 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS-PB**, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

*Art. 1º - Esta **Lei** estabelece as **Diretrizes Orçamentárias** para o **Exercício 2026**, obedecendo ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, destacando:*

I – Os Objetivos Gerais da Administração;
II – A Organização do Orçamento;
III – A Receita Prevista;
IV – A Despesa Fixada;
V – As Despesas com Pessoal e Encargos;
VI – Os dispositivos relativos à Dívida Municipal;
VII – Os Programas de Trabalho do Governo;
VIII – Disposições Finais.

I – DOS OBJETIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I – Diminuição da mortalidade infantil, mediante execução de ações básicas de saúde e de saneamento;
II – Combate à pobreza e à exclusão social;
III – Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial as áreas de educação e saúde;
IV – Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;
V – Plena oferta de vagas na rede de ensino municipal;
VI – Melhoria da infra estrutura básica do município e preservação do meio ambiente;
VII – Incentivo a geração de renda e erradicação de trabalho infantil;
VIII – Oferta de educação pré-escolar para todas as crianças de famílias de baixa renda;
IX – Execução de ações voltadas para a preservação da cultura.

Parágrafo Único: O município buscará o apoio de outros entes governamentais com o fim de implementar as ações voltadas para os objetivos estabelecidos neste artigo.

II – DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para fins previstos nesta Lei compreende-se por:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – cada um dos órgãos aos quais serão consignados os créditos orçamentários e as dotações respectivas para execução de seus programas de trabalho;

PROGRAMA – instrumentos através do qual são definidos os objetivos finais da ação governamental;

PROJETO – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações desenvolvidas de forma limitada no tempo, das quais resultarão a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

ATIVIDADE – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações que se desenvolvem de modo continuo e permanente, necessárias à manutenção da ação governamental;

OPERAÇÃO ESPECIAL – gastos que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto final e nem contraprestação direta em bens ou serviços.

Parágrafo Único – Cada programa de trabalho deverá corresponder a um código numérico que o identifique quanto a função, sub-função, programa, projeto, atividade e/ou operação especial a que estiver vinculado, enquanto que o código da natureza da despesa deverá evidenciar a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e ainda a fonte de financiamento.

Art. 4º - A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, constando também as prioridades e as metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as do funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamento fiscal e da seguridade social, correspondem, para o Poder Executivo aquelas definidas para os programas estruturantes e outros deles decorrentes contemplados no Plano Plurianual 2026-2029, e em suas revisões, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Paragrafo Único – O anexo de Metas será o definido no ANEXO II desta Lei que passará a integrar a LDO de 2026.

III – DA RECEITA PREVISTA

Art. 5º - A previsão da receita tributária não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita total, exclusive as transferências de convênios com finalidades previamente estabelecidas.

Art. 6º - As Receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão estimadas com base em informações fornecidas pelos órgãos governamentais competentes.

Art. 7º - O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias, todos os recursos recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações, excluídas apenas aquelas de natureza Extra-Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento as Despesas Públicas Municipais.

IV – DA DESPESA FIXADA

Art. 8º - A fixação da despesa levará em conta critérios que atendem a exatidão bem como os objetivos, prioridades e metas estabelecidas por esta Lei.

Art. 9º - A despesa total do Poder Legislativo, em relação ao orçamento, obedecerá ao disposto no artigo 29 A, Inciso I e § 1º da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Art. 10º - A Lei de orçamento, conterá autorização para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações, remanejamento e transferência de recursos, limitada a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1° do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

b) Fica autorizado o Gestor a realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento, de uma categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, para atender as necessidades do município até o limite estabelecido no Caput deste artigo.

Art. 11º - A transferência de recursos, destinada ao custeio de serviços de responsabilidade de outros entes da federação, somente será objeto de inclusão no orçamento quando envolver o atendimento a situações de interesse local, atendidas as disposições contidas no artigo 62, da Lei Complementar 101/2000, e será fixada mediante crédito orçamentário específico.

Art. 12º - Os investimentos de execução superiores a um exercício financeiro, que resultarem em despesas de capital, somente serão contemplados com dotações no orçamento de que trata a presente Lei se integrarem o Plano Plurianual, ou se a inclusão neste, tiver sido legalmente autorizada.

Art. 13º - A Reserva de Contingência será constituída à base de 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, constará no orçamento como dotação global não previamente destinada a determinado órgão, fundo de despesa, com o fim de cobrir eventualidades fiscais e passivos contingentes e caso não seja necessário a sua utilização, pode ser utilizada para suplementação de créditos suplementares de outras necessidades que se apresentarem a gestão orçamentária.

Art. 14º - As ações resultantes de convênios acordos de cooperação com finalidades específicas, celebrados com outros entes da federação, não previstas no orçamento, serão realizadas mediante abertura de créditos especiais, limitando-se o valor ao montante ajustado.

Parágrafo Único – Os decretos de abertura dos créditos autorizados na forma deste artigo, especificarão os programas de trabalho com seus respectivos códigos e natureza das despesas.

Art. 15º - É vedada a concessão de crédito orçamentário com finalidade ou com dotação imprecisa.

V – DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 16º - A despesa geral do Município com pessoal, definida na forma do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida e observada a seguinte distribuição:

I – Poder Executivo 54%
II – Poder Legislativo 6%

Art. 17º - Para os fins previstos nesta Lei, integrarão a Receita Corrente Líquida, todas as receitas correntes, com exclusão das destinadas aos custeios previdenciários e das provenientes de compensação financeira, na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999.

Art. 18º - Integrarão a despesa com pessoal:

I – Vencimentos e salários dos servidores ativos;
II – Proventos garantidos aos inativos e pensionistas;
III – Encargos sociais a qualquer título;
IV – Gastos com vantagens adicionais, serviços extraordinários e ajudas de custo;
V – Subsídios dos agentes políticos;
VI – Gastos com terceirização de mão-de-obra;

Parágrafo Primeiro – Não serão incluídas no cálculo do limite previsto no artigo anterior:

I – Despesas com indenização trabalhista;
II – Despesas com incentivo à demissão voluntária;
III – Despesas decorrentes do cumprimento de decisão judicial relativa a período anterior ao considerado na apuração;

Art. 19º - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 16 desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de educação, saúde e assistência social.

Art. 20º - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002 a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de educação e saúde em casos excepcionais.

Art. 21º - Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

VI –DOS DISPOSITIVOS RELATIVOS À DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 22º - O orçamento conterá dotações específicas destinadas a atender ao pagamento decorrente de amortização de débitos resultantes de parcelamentos de encargos previdenciários e de outras dívidas patronais, inclusive precatórios expedidos pelo Poder Judiciário.

Art. 23º - A Lei de Orçamento poderá autorizar a contratação de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO – respeitando o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.

VII – DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Art. 24º - O orçamento de que trata a presente Lei, contemplará com alocação de recursos, prioritariamente, todas as atividades constantes no vigente orçamento e, obrigatoriamente, todos os projetos previstos para 2026, que integrarão o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, ressalvados aqueles que vierem a sofrer supressões por força de disposição legal, estando autorizado a constar todos os programas legalmente instituídos.

Parágrafo Único – Poderão ser incluídos no orçamento, independentemente de previsão plurianual específica, dotações para o financiamento de programas conveniados com outras esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - O Poder Executivo poderá promover limitação de empenhos e/ou propor alteração na legislação tributária, sempre que houver risco de comprometimento do equilíbrio fiscal.

Art. 26º - Até 30 dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo elaborará a Programação Financeira de Desembolso, por função de governo, para todas as unidades orçamentárias e estabelecerá as Metas Bimestrais de Arrecadação segundo as fontes e sub-fontes de receita, mantendo o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 27º - Até o dia 31 de agosto a Câmara Municipal encaminhará a sua proposta parcial de orçamento para inclusão na Proposta Geral que lhe será remetida até o dia 30 de setembro.

Art. 28º - As emendas substanciais a proposta de orçamento, deverão ser acompanhadas de exposição justificativa e acompanhada de demonstrativo com indicação detalhada dos programas de trabalho inseridos e dos que deverão servir de fonte compensatória.

Parágrafo Único – Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições previstas no Caput deste artigo.

Art. 29º - Nenhuma alteração que implique em aumento da despesa poderá ser feita na proposta Orçamentária sem indicação de fonte de recursos correspondente.

Art. 30º - A Câmara Municipal somente poderá entrar em regime de recesso parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.

Art. 31º - Os Créditos Suplementares abertos com a cobertura de recursos colocados à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, não serão incluídos no limite autorizado na Lei de Orçamento.

Art. 32º - As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedidos pelo município, ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo Único – O Município somente concederá subvenção ou auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, na forma da Lei, que estejam em situação regular perante os órgãos competentes.

Art. 33º - As dotações destinadas a assistência a população carente, serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo.

Art. 34º - As despesas relativas a programas nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizadas em cooperação com outras esferas de governo, serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 35º - Ë vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou Regulamento.

*Art. 36º - Se até o último dia do **exercício de 2025** a Câmara Municipal não tiver concluído a votação da Proposta Orçamentária, a mesma entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2026**, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar mensalmente o equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante atualizado de cada dotação, até a conclusão do processo de votação.*

Art. 37º - O Poder Executivo poderá promover mediante Decreto, alterações e ajustes na sua estrutura administrativa, objetivando adequar-se à política de ajuste fiscal ora vigente, bem como promover concurso público e processo seletivo simplificado quando se fizer necessário.

Art. 38º - Para os fins previstos no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, são considerados irrelevantes despesas com bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações formuladas pela Lei Federal n. 9.648/98.

Art. 39º - Fica autorizado a constar da LOA 2026, previsão de gastos para fomento de desenvolvimento regional em parceria com outros municípios.

Art. 40º - A metodologia de cálculo utilizada para as receitas e despesas, foram com base nos valores executados no exercício de 2024, com crescimento médio de 15% por exercício, devendo haver o ajuste quando da elaboração da LOA de acordo com os valores executados em 2025 até o mês de junho.

Art. 41º O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2026 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada, em

fevereiro de 2026, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2026.

Art. 42º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 43º - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

São José dos Ramos/PB, 02 de Julho de 2025.

Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº 0046/2025

Em, 3 de junho de 2025.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0456, de 13 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 14.927,00 (Quatorze Mil e Novecentos e Vinte e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES MUNICIPAL
27 813 1009 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
0000514 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 500,00
Total da Ação 500,00
13 392 1010 2055 MANUTENÇAO DAS FESTIVIDADES E COMEMORAÇOES TRADICI
0000522 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 400,00
Total da Ação 400,00
Total da Unidade Orçamentária 900,00
02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20 606 1003 2063 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
0000567 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.027,00
Total da Ação 14.027,00
Total da Unidade Orçamentária 14.027,00
Total de Suplementações 14.927,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 14.927,00 (Quatorze Mil e Novecentos e Vinte e Sete Reais), como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO
04 122 1002 2002 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0000025 3390.40 99 15001000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 500,00
Total da Ação 500,00
Total da Unidade Orçamentária 500,00
02.060 SECRETARIA DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

28 843 0000 2039	AMORTIZAÇAO E REFINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA		
0000388 4690.71 99	15001000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		6.728,00
		Total da Ação	6.728,00
		Total da Unidade Orçamentária	6.728,00
02.070	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**		
08 244 1006 2045	ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES		
0000426 3390.48 99	15001000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		7.699,00
		Total da Ação	7.699,00
		Total da Unidade Orçamentária	7.699,00
		Total de Anulações	**14.927,00**
		Total de Outras Fontes	**0,00**
		Total Geral de Fontes	**14.927,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MATHEUS AMORIM MARANHAO E SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº
0047/2025

Em, 4 de junho de 2025.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0456, de 13 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 16.693,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos e Noventa e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04 122 1003 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
0000063 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO		424,00
		Total da Ação	424,00
		Total da Unidade Orçamentária	424,00
02.030	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**		
04 122 1011 2012	MANUTENÇAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTU		
0000116 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO		3.218,00
		Total da Ação	3.218,00
		Total da Unidade Orçamentária	3.218,00
02.040	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		
12 361 1008 2017	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇAO		
0000167 3390.30 99	15500000 MATERIAL DE CONSUMO		7.801,00
		Total da Ação	7.801,00
		Total da Unidade Orçamentária	7.801,00
02.071	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08 244 1006 2046	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA		
0000440 3390.30 99	16600000 MATERIAL DE CONSUMO		2.650,00
0000448 3390.39 99	16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.000,00
		Total da Ação	4.650,00
		Total da Unidade Orçamentária	4.650,00
02.090	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**		
20 606 1003 2063	MANUTENÇAO DA SEC. DE AGRICULTURA		
0000567 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		600,00
		Total da Ação	600,00
		Total da Unidade Orçamentária	600,00

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Total de Suplementações **16.693,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 16.693,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos e Noventa e Três Reais), como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 1002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

0000026 3390.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 424,00

Total da Ação 424,00

Total da Unidade Orçamentária 424,00

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇAO

12 361 1008 2017 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇAO

0000169 3390.39 99 15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.801,00

Total da Ação 7.801,00

Total da Unidade Orçamentária 7.801,00

02.060 SECRETARIA DE FINANÇAS

28 846 1004 2038 CONSTRIBUIÇAO PARA O PASEP

0000387 3390.47 99 15001000 OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 2.079,00

Total da Ação 2.079,00

28 843 0000 2039 AMORTIZAÇAO E REFINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA

0000388 4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 18,00

Total da Ação 18,00

Total da Unidade Orçamentária 2.097,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 1006 2046 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA

0000433 3190.13 99 15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00

Total da Ação 600,00

08 244 1006 2049 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV'

0000479 3390.36 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.650,00

Total da Ação 2.650,00

08 244 1006 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

0000500 3191.13 99 16600000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS 2.000,00

Total da Ação 2.000,00

Total da Unidade Orçamentária 5.250,00

02.080 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES MUNICIPAL

13 122 1010 2060 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULT E ESPORTE

0000533 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.121,00

Total da Ação 1.121,00

Total da Unidade Orçamentária 1.121,00

Total de Anulações **16.693,00**

0,00

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Total de Outras Fontes	
Total Geral de Fontes	**16.693,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MATHEUS AMORIM MARANHAO E SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº
0048/2025

Em, 5 de junho de 2025.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0456, de 13 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 6.921,00 (Seis Mil e Novecentos e Vinte e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 1006 2046 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
0000448 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 730,00
Total da Ação 730,00
Total da Unidade Orçamentária 730,00
02.080 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES MUNICIPAL
13 392 1010 2055 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES TRADICI
0000519 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 6.191,00
Total da Ação 6.191,00
Total da Unidade Orçamentária 6.191,00
Total de Suplementações **6.921,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 6.921,00 (Seis Mil e Novecentos e Vinte e Um Reais), como segue:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 1003 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
0000060 3350.41 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES 6.191,00
Total da Ação 6.191,00
Total da Unidade Orçamentária 6.191,00
02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 1006 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV'
0000479 3390.36 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 730,00
Total da Ação 730,00
Total da Unidade Orçamentária 730,00
Total de Anulações **6.921,00**
Total de Outras Fontes **0,00**

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Total Geral de Fontes **6.921,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MATHEUS AMORIM MARANHAO E SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº
0049/2025

Em, 6 de junho de 2025.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0456, de 13 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 149,00 (Cento e Quarenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20 606 1003 2063 MANUTENÇAO DA SEC. DE AGRICULTURA
0000567 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 149,00

Total da Ação	149,00
Total da Unidade Orçamentária	149,00
Total de Suplementações	**149,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 149,00 (Cento e Quarenta e Nove Reais), como segue:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
04 122 1002 1002 CONSTRUÇÃO/RECUP/ AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA
0000049 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇOES 149,00

Total da Ação	149,00
Total da Unidade Orçamentária	149,00
Total de Anulações	**149,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**149,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MATHEUS AMORIM MARANHAO E SILVA
PREFEITO

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2025.28.0.0 -(83)3022-0800 Page 1 of 1
Prefeitura Municipal de São José dos Ramos CNPJ: 01.612.384/0001-66 PRAÇA NOE RODRIGUES DE LIMA, SN Cep: 58339000 Centro, São José dos Ramos-PB Fone: 8(39)9999-9999

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº 0050/2025

Em, 9 de junho de 2025.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0456, de 13 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 74.212,00 (Setenta e Quatro Mil e Duzentos e Doze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010	**GABINETE DO PREFEITO**	
04 122 1002 2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
0000022 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	5.882,00
	Total da Ação	5.882,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.882,00
02.020	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**	
04 122 1003 2005	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇAO	
0000063 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	1.825,00
	Total da Ação	1.825,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.825,00
02.030	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
04 122 1011 2012	MANUTENÇAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	
0000116 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	29.436,00
	Total da Ação	29.436,00
	Total da Unidade Orçamentária	29.436,00
02.051	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10 302 1007 2031	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE MAC HOSPIT.E AMBULATORIAL	
0000338 3390.30 99	16000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.126,00
	Total da Ação	5.126,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.126,00
02.070	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**	
08 244 1006 2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
0000394 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	4.867,00
	Total da Ação	4.867,00
	Total da Unidade Orçamentária	4.867,00
02.071	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

08 243 1006 2050	MANUTENÇÃO PROG. CRIANÇA FELIZ				
0000487 3390.30 99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO			148,00
			Total da Ação		148,00
			Total da Unidade Orçamentária		148,00
02.090	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**				
20 606 1003 2063	MANUTENÇAO DA SEC. DE AGRICULTURA				
0000567 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			26.928,00
			Total da Ação		26.928,00
			Total da Unidade Orçamentária		26.928,00
			Total de Suplementações		**74.212,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 74.212,00 (Setenta e Quatro Mil e Duzentos e Doze Reais), como segue:

02.020	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**				
04 122 1003 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				
0000065 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			2.156,00
			Total da Ação		2.156,00
04 121 1003 2007	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO				
0000077 3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO			4.867,00
			Total da Ação		4.867,00
			Total da Unidade Orçamentária		7.023,00
02.030	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**				
15 751 1011 2010	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				
0000102 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			26.928,00
			Total da Ação		26.928,00
			Total da Unidade Orçamentária		26.928,00
02.051	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**				
10 301 1007 2029	PROGRAMA SAUDE BUCAL				
0000331 3390.39 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			5.126,00
			Total da Ação		5.126,00
			Total da Unidade Orçamentária		5.126,00
02.070	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**				
08 244 1006 2041	DIST.CESTAS BASICAS INCLUS. CARNES, FRANGOS E PEIXES				
0000402 3390.32 99	15001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			27.280,00
			Total da Ação		27.280,00
			Total da Unidade Orçamentária		27.280,00
02.071	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08 244 1006 2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV'				
0000479 3390.36 99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			148,00
			Total da Ação		148,00

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

					Total da Unidade Orçamentária	148,00
			02.080		**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES MUNICIPAL**	
27	813	1009	2054		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
0000515		3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.882,00
					Total da Ação	5.882,00
13	122	1010	2060		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULT E ESPORTE	
0000538		3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.825,00
					Total da Ação	1.825,00
					Total da Unidade Orçamentária	7.707,00
					Total de Anulações	**74.212,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**74.212,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MATHEUS AMORIM MARANHAO E SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº 0051/2025

Em, 10 de junho de 2025.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0456, de 13 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 16.323,00 (Dezesseis Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
0000167 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO 12.374,00
Total da Ação 12.374,00
Total da Unidade Orçamentária 12.374,00

02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08 244 1006 2040 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
0000394 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 1.749,00
Total da Ação 1.749,00
Total da Unidade Orçamentária 1.749,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 1006 2046 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
0000448 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.200,00
Total da Ação 2.200,00
Total da Unidade Orçamentária 2.200,00
Total de Suplementações 16.323,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 16.323,00 (Dezesseis Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais), como segue:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
0000169 3390.39 99 15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.374,00
Total da Ação 12.374,00
Total da Unidade Orçamentária 12.374,00

02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

08	244	1006	2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
0000404	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.749,00
					Total da Ação	1.749,00
					Total da Unidade Orçamentária	1.749,00
			02.071	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08	244	1006	2049	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV'		
0000475	3390.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO		2.200,00
					Total da Ação	2.200,00
					Total da Unidade Orçamentária	2.200,00
					Total de Anulações	**16.323,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**16.323,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MATHEUS AMORIM MARANHAO E SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº 0052/2025

Em, 12 de junho de 2025.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0456, de 13 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 60.911,00 (Sessenta Mil e Novecentos e Onze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 1003 2005 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇAO
0000063 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 6.741,00
Total da Ação 6.741,00
Total da Unidade Orçamentária 6.741,00

02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 122 1011 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTU
0000116 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 10.420,00
Total da Ação 10.420,00
Total da Unidade Orçamentária 10.420,00

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇAO
12 361 1008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO
0000167 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO 40.157,00
Total da Ação 40.157,00
Total da Unidade Orçamentária 40.157,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1007 2031 MANUTENÇAO DA ATIVIDADE MAC HOSPIT.E AMBULATORIAL
0000338 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.593,00
Total da Ação 3.593,00
Total da Unidade Orçamentária 3.593,00
Total de Suplementações 60.911,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 60.911,00 (Sessenta Mil e Novecentos e Onze Reais), como segue:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇAO

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

12 361 1008 2017			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
0000168	3390.36	99	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
0000169	3390.39	99	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.157,00
				Total da Ação	40.157,00
				Total da Unidade Orçamentária	40.157,00
02.051			**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10 301 1007 2026			PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
0000309	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.593,00
				Total da Ação	3.593,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.593,00
02.060			**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04 123 1004 2037			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA		
0000373	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.904,00
				Total da Ação	1.904,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.904,00
02.070			**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**		
08 244 1006 2041			DIST.CESTAS BÁSICAS INCLUS. CARNES, FRANGOS E PEIXES		
0000402	3390.32	99	15001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.837,00
				Total da Ação	4.837,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.837,00
02.071			**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08 244 1006 2046			MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA		
0000429	3190.04	99	15001000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	10.420,00
				Total da Ação	10.420,00
				Total da Unidade Orçamentária	10.420,00
				Total de Anulações	**60.911,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**60.911,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MATHEUS AMORIM
MARANHAO E SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº 0053/2025

Em, 17 de junho de 2025.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0456, de 13 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 4.651,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO
04 122 1002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0000021 3390.14 99 15001000 DIARIAS - CIVIL 312,00
Total da Ação 312,00
Total da Unidade Orçamentária 312,00

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇAO
12 361 1008 2017 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇAO
0000167 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00
Total da Ação 1.200,00
Total da Unidade Orçamentária 1.200,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 1006 2046 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
0000448 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.139,00
Total da Ação 3.139,00
Total da Unidade Orçamentária 3.139,00
Total de Suplementações 4.651,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 4.651,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais), como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO
04 122 1002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0000019 3190.13 99 15001000 OBRIGAÇOES PATRONAIS 312,00
Total da Ação 312,00
Total da Unidade Orçamentária 312,00

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇAO

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

12	361	1008	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO		
0000169	3390.39	99	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.200,00
					Total da Ação	1.200,00
					Total da Unidade Orçamentária	1.200,00
			02.071	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08	244	1006	2047	PROGRAMA DE ATENÇAO INTEGRADA A FAMILIA - PSB/CRAS		
0000461	3390.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO		3.139,00
					Total da Ação	3.139,00
					Total da Unidade Orçamentária	3.139,00
					Total de Anulações	**4.651,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**4.651,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MATHEUS AMORIM
MARANHÃO E SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto - Cont. nº 0054/2025

Em, 18 de junho de 2025.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0456, de 13 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 47.503,57 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 1003 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
0000065 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.289,00
Total da Ação 1.289,00
Total da Unidade Orçamentária 1.289,00

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇAO
12 361 1008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
0000167 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO 27.778,57
Total da Ação 27.778,57
Total da Unidade Orçamentária 27.778,57

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 302 1007 2031 MANUTENÇAO DA ATIVIDADE MAC HOSPIT.E AMBULATORIAL
0000338 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 7.347,00
Total da Ação 7.347,00
Total da Unidade Orçamentária 7.347,00

02.060 SECRETARIA DE FINANÇAS
04 123 1004 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA
0000382 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.389,00
Total da Ação 6.389,00
Total da Unidade Orçamentária 6.389,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 1006 2046 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
0000440 3390.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO 4.460,00
Total da Ação 4.460,00
Total da Unidade Orçamentária 4.460,00

02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

20 606 1003 2063 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
0000567 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 240,00

Total da Ação 240,00
Total da Unidade Orçamentária 240,00
Total de Suplementações 47.503,57

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 47.503,57 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos), como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO
04 122 1002 2002 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0000019 3190.13 99 15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 87,00

Total da Ação 87,00
Total da Unidade Orçamentária 87,00

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
0000168 3390.36 99 15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 6.455,30
0000169 3390.39 99 15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.992,27
0000170 4490.52 99 15500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1,00

Total da Ação 16.448,57
12 365 1008 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL
0000201 3390.39 99 15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.330,00

Total da Ação 11.330,00
Total da Unidade Orçamentária 27.778,57

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 1007 2029 PROGRAMA SAUDE BUCAL
0000331 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.347,00

Total da Ação 7.347,00
Total da Unidade Orçamentária 7.347,00

02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08 244 1006 2040 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
0000390 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 240,00

Total da Ação 240,00
Total da Unidade Orçamentária 240,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 1006 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV'
0000479 3390.36 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.460,00

Total da Ação 4.460,00

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

		Total da Unidade Orçamentária	4.460,00
	02.080	**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES MUNICIPAL**	
27 812 1009 1018		CONSTRUÇAO/RECUP/AMPL DE GINASIOE QUADRA DE ESPORTES	
0000507	4490.51 99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.411,00
		Total da Ação	7.411,00
		Total da Unidade Orçamentária	7.411,00
	02.130	**SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
04 122 0050 2066		MANUT.E DESENV.ATIV. DA SEC.DE TURISMO E MEIO AMBI	
0000590	3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180,00
		Total da Ação	180,00
		Total da Unidade Orçamentária	180,00
		Total de Anulações	**47.503,57**
		Total de Outras Fontes	**0,00**
		Total Geral de Fontes	**47.503,57**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MATHEUS AMORIM MARANHAO E SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro – Cont. nº 0055/2025

Em, 23 de junho de 2025.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0456, de 13 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1008 2017 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇAO

0000615	3390.30	99	25500000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0000616	3390.39	99	25500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
			Total da Ação	2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	2.000,00
			Total de Suplementações	**2.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 3º - Este Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MATHEUS AMORIM
MARANHAO E SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº 0056/2025

Em, 23 de junho de 2025.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0456, de 13 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 185.895,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04 122 1003 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
0000057 3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.526,00
0000065 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.966,00
		Total da Ação	64.492,00
		Total da Unidade Orçamentária	64.492,00
02.051	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10 301 1007 2025	PROGRAMA DE ATENÇAO PRIMARIA		
0000296 3190.04 99	16000000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	12.135,00
		Total da Ação	12.135,00
10 301 2003 2035	AUXILIO FINANCEIRO PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO PRIMARIA		
0000367 3190.04 99	16050000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.744,00
0000368 3190.11 99	16050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.044,00
		Total da Ação	55.788,00
		Total da Unidade Orçamentária	67.923,00
02.060	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04 123 1004 2037	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA		
0000382 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.476,00
		Total da Ação	1.476,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.476,00
02.070	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**		

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

08	244	1006	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO		
0000390	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.989,00
					Total da Ação	15.989,00
					Total da Unidade Orçamentária	15.989,00
			02.071	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08	244	1006	2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV'		
0000481	3390.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.518,00
					Total da Ação	1.518,00
					Total da Unidade Orçamentária	1.518,00
			02.090	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**		
20	606	1003	2063	MANUTENÇAO DA SEC. DE AGRICULTURA		
0000567	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		620,00
					Total da Ação	620,00
					Total da Unidade Orçamentária	620,00
			02.100	**CONTROLADORIA DO MUNICIPIO**		
04	124	1003	2064	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO		
0000571	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.142,00
					Total da Ação	15.142,00
					Total da Unidade Orçamentária	15.142,00
			02.140	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**		
26	453	1003	2069	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		
0000599	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.735,00
					Total da Ação	18.735,00
					Total da Unidade Orçamentária	18.735,00
					Total de Suplementações	**185.895,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 185.895,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais), como segue:

			02.010	**GABINETE DO PREFEITO**		
04	122	1002	2002	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
0000026	3390.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200,00
0000028	4490.52	99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		850,00
					Total da Ação	2.050,00
					Total da Unidade Orçamentária	2.050,00
			02.020	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**		

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

04	122	1002	1002	CONSTRUÇÃO/RECUP/ AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA		
0000049	4490.51	99	15001000	OBRAS E INSTALAÇOES		1.000,00
					Total da Ação	1.000,00
04	128	1005	1003	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES		
0000051	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO		350,00
					Total da Ação	350,00
					Total da Unidade Orçamentária	1.350,00
			02.051	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10	301	1007	2032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO FINANCEIRO DO SUS		
0000343	3190.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.581,00
0000346	3390.31	99	16000000	PREMIAÇOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.554,00
					Total da Ação	12.135,00
10	302	2003	2036	AUXILIO FINANCEIRO PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
0000370	3190.04	99	16050000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		55.788,00
					Total da Ação	55.788,00
					Total da Unidade Orçamentária	67.923,00
			02.060	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04	123	1004	2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA		
0000379	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO		1.766,00
					Total da Ação	1.766,00
					Total da Unidade Orçamentária	1.766,00
			02.071	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08	244	1006	2047	PROGRAMA DE ATENÇAO INTEGRADA A FAMILIA - PSB/CRAS		
0000461	3390.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO		1.518,00
					Total da Ação	1.518,00
					Total da Unidade Orçamentária	1.518,00
			02.080	**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES MUNICIPAL**		
27	812	1009	1018	CONSTRUÇAO/RECUP/AMPL DE GINASIOE QUADRA DE ESPORTES		
0000507	4490.51	99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES		109.192,00
					Total da Ação	109.192,00
13	122	1010	2060	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULT E ESPORTE		
0000533	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.476,00
0000538	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		620,00
					Total da Ação	2.096,00
					Total da Unidade Orçamentária	111.288,00
					Total de Anulações	**185.895,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**185.895,00**

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MATHEUS AMORIM
MARANHAO E SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº
0057/2025

Em, 25 de junho de 2025.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0456, de 13 de novembro de 2024.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 844,00 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04 122 1003 2005	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇAO		
0000065 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		810,00
		Total da Ação	810,00
		Total da Unidade Orçamentária	810,00
02.060	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04 123 1004 2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA		
0000382 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		34,00
		Total da Ação	34,00
		Total da Unidade Orçamentária	34,00
		Total de Suplementações	**844,00**

Art. 2° - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1° deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 844,00 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais), como segue:

02.080	**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES MUNICIPAL**		
27 812 1009 1018	CONSTRUÇAO/RECUP/AMPL DE GINASIOE QUADRA DE ESPORTES		
0000507 4490.51 99	15001000 OBRAS E INSTALAÇOES		844,00
		Total da Ação	844,00
		Total da Unidade Orçamentária	844,00
		Total de Anulações	**844,00**
		Total de Outras Fontes	**0,00**
		Total Geral de Fontes	**844,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

MATHEUS AMORIM
MARANHAO E SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº 0058/2025

Em, 26 de junho de 2025.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0456, de 13 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 30.348,00 (Trinta Mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 1003 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
0000065 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.000,00
Total da Ação 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária 7.000,00

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇAO
12 361 1008 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000157 3390.36 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 716,00
Total da Ação 716,00
Total da Unidade Orçamentária 716,00

02.060 SECRETARIA DE FINANÇAS
04 123 1004 2037 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA
0000382 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
Total da Ação 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária 2.000,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 1006 2046 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
0000440 3390.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO 6.432,00
Total da Ação 6.432,00
Total da Unidade Orçamentária 6.432,00

02.080 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES MUNICIPAL
13 392 1010 2055 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES TRADICI
0000522 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.700,00
Total da Ação 11.700,00
Total da Unidade Orçamentária 11.700,00

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

	02.140	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**	
26 453 1003 2069		MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
0000603	3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
		Total da Ação	2.500,00
		Total da Unidade Orçamentária	2.500,00
		Total de Suplementações	**30.348,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 30.348,00 (Trinta Mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais), como segue:

	02.010	**GABINETE DO PREFEITO**	
04 122 1002 2002		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
0000025	3390.40 99	15001000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	12.100,00
		Total da Ação	12.100,00
		Total da Unidade Orçamentária	12.100,00
	02.040	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12 361 1008 2016		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
0000165	4490.52 99	15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716,00
		Total da Ação	716,00
		Total da Unidade Orçamentária	716,00
	02.070	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**	
08 241 1006 2044		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
0000419	3190.04 99	15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.600,00
		Total da Ação	6.600,00
		Total da Unidade Orçamentária	6.600,00
	02.071	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08 244 1006 2046		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA	
0000445	3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.500,00
		Total da Ação	4.500,00
08 244 1006 2047		PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRADA A FAMILIA - PSB/CRAS	
0000461	3390.30 99	16600000 MATERIAL DE CONSUMO	6.432,00
		Total da Ação	6.432,00
		Total da Unidade Orçamentária	10.932,00
		Total de Anulações	**30.348,00**
		Total de Outras Fontes	**0,00**
		Total Geral de Fontes	**30.348,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

MATHEUS AMORIM
MARANHAO E SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº
0059/2025

Em, 27 de junho de 2025.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0456, de 13 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 58.070,00 (Cinquenta e Oito Mil e Setenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

			02.020	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04	122	1003	2005	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇAO		
0000065	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		34.800,00
					Total da Ação	34.800,00
					Total da Unidade Orçamentária	34.800,00
			02.040	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		
12	361	1008	2070	MANUTENÇAO DAS AÇOES DE FOMENTO A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
0000276	3390.39	99	15690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		14.444,00
					Total da Ação	14.444,00
					Total da Unidade Orçamentária	14.444,00
			02.060	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04	123	1004	2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA		
0000382	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		6.826,00
					Total da Ação	6.826,00
					Total da Unidade Orçamentária	6.826,00
			02.140	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**		
26	453	1003	2069	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		
0000603	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.000,00
					Total da Ação	2.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	2.000,00
					Total de Suplementações	**58.070,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

58.070,00 (Cinquenta e Oito Mil e Setenta Reais), como segue:

02.010	**GABINETE DO PREFEITO**	
04 122 1002 2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
0000024 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
0000026 3390.92 99	15001000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.200,00
	Total da Ação	4.200,00
	Total da Unidade Orçamentária	4.200,00
02.020	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04 122 1002 1002	CONSTRUÇAO/RECUP/ AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA	
0000049 4490.51 99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.100,00
	Total da Ação	7.100,00
	Total da Unidade Orçamentária	7.100,00
02.040	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12 361 1008 2070	MANUTENÇAO DAS AÇOES DE FOMENTO A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
0000269 3190.04 99	15690000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.444,00
	Total da Ação	14.444,00
	Total da Unidade Orçamentária	14.444,00
02.070	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**	
08 244 1006 2045	ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES	
0000426 3390.48 99	15001000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	19.200,00
	Total da Ação	19.200,00
08 453 0000 2052	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE CIDADÃO	
0000428 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.100,00
	Total da Ação	4.100,00
	Total da Unidade Orçamentária	23.300,00
02.080	**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES MUNICIPAL**	
27 812 1009 1018	CONSTRUÇÃO/RECUP/AMPL DE GINASIOE QUADRA DE ESPORTES	
0000507 4490.51 99	15001000 OBRAS E INSTALAÇOES	2.726,00
	Total da Ação	2.726,00
13 122 1010 2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE CULT E ESPORTE	
0000538 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
	Total da Ação	2.500,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.226,00
02.090	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
20 606 1003 2063	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	
0000560 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.800,00
	Total da Ação	3.800,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.800,00

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Total de Anulações	**58.070,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**58.070,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MATHEUS AMORIM
MARANHAO E SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº 0060/2025

Em, 30 de junho de 2025.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0456, de 13 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 10.362,00 (Dez Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

	02.020	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04 122 1003 2005		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
0000065	3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.134,00
		Total da Ação	5.134,00
		Total da Unidade Orçamentária	5.134,00
	02.040	**SECRETARIA DE EDUCAÇAO**	
12 361 1008 2016		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
0000157	3390.36 99	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	800,00
		Total da Ação	800,00
		Total da Unidade Orçamentária	800,00
	02.060	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04 123 1004 2037		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA	
0000382	3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	328,00
		Total da Ação	328,00
		Total da Unidade Orçamentária	328,00
	02.070	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**	
08 244 1006 2040		MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
0000396	3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	600,00
		Total da Ação	600,00
		Total da Unidade Orçamentária	600,00
	02.071	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

08 244 1006 2046 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
0000448 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.200,00
Total da Ação 2.200,00
Total da Unidade Orçamentária 2.200,00

02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
26 453 1003 2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
0000602 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.300,00
Total da Ação 1.300,00
Total da Unidade Orçamentária 1.300,00
Total de Suplementações 10.362,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 10.362,00 (Dez Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Reais), como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO
04 122 1002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0000018 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300,00
0000026 3390.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
Total da Ação 1.300,00
Total da Unidade Orçamentária 1.300,00

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
04 122 1003 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
0000064 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.000,00
Total da Ação 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária 1.000,00

02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 122 1011 2012 MANUTENÇAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTU
0000118 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 600,00
Total da Ação 600,00
Total da Unidade Orçamentária 600,00

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1008 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000159 3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 800,00
Total da Ação 800,00
Total da Unidade Orçamentária 800,00

02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

08 241 1006 2044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
0000419 3190.04 99	15001000 CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO		1.400,00
		Total da Ação	1.400,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.400,00
02.071	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08 244 1006 2047	PROGRAMA DE ATENÇAO INTEGRADA A FAMILIA - PSB/CRAS		
0000460 3190.04 99	16600000 CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO		2.200,00
		Total da Ação	2.200,00
		Total da Unidade Orçamentária	2.200,00
02.080	**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES MUNICIPAL**		
27 812 1009 1018	CONSTRUÇAO/RECUP/AMPL DE GINASIOE QUADRA DE ESPORTES		
0000507 4490.51 99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES		328,00
		Total da Ação	328,00
13 392 1010 2055	MANUTENÇAO DAS FESTIVIDADES E COMEMORAÇOES TRADICI		
0000521 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		2.734,00
		Total da Ação	2.734,00
		Total da Unidade Orçamentária	3.062,00
		Total de Anulações	**10.362,00**
		Total de Outras Fontes	**0,00**
		Total Geral de Fontes	**10.362,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MATHEUS AMORIM
MARANHAO E SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº 0061/2025

Em, 30 de junho de 2025.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0456, de 13 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 10.799,50 (Dez Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

0000615	3390.30 99	25500000 MATERIAL DE CONSUMO	6.299,50
0000616	3390.39 99	25500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.500,00
		Total da Ação	10.799,50
		Total da Unidade Orçamentária	10.799,50
		Total de Suplementações	**10.799,50**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, paragrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 10.799,50 (Dez Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MATHEUS AMORIM MARANHAO E SILVA
PREFEITO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Noé Rodrigues de Lima, S/N - Centro - São José dos Ramos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/18, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail:

licitacao@saojosedosramos.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosramos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/18; www.gov.br/pncp.

São José dos Ramos - PB, 02 de Julho de 2025

EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

ATOS DO IPMSJR

PORTARIA Nº 1, 01 DE JULHO DE 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37 da Lei Municipal nº 125, de 12 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aposentadoria voluntária especial de magistério com proventos integrais à MARIA DAS DORES ALVES DE MELO, professora, portadora do CPF nº 873.772.174-72, matrícula n°- 413, com fundamento no Artigo 6º, I, II, III e IV da EC 41/03 c/c parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/03.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroaginda os efeitos para dia 01 de julho de 2025.

Stella Kamilli Cavalcante de Pontes
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 2, 01 DE JULHO DE 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37 da Lei Municipal nº 125, de 12 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aposentadoria voluntária especial de magistério com proventos integrais à BERNADETE MARIA DA SILVA, professora, portadora do CPF nº 338.503.644-53, matrícula n°- 174, com fundamento no Artigo 6º, I, II, III e IV da EC 41/03 c/c parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/03.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos para dia 01 de julho de 2025.

Stella Kamilli Cavalcante de Pontes
Diretora-Presidente